



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 4387/2019
Data: 14/10/2019 Horário: 17:28
Legislativo - REQ 721/2019

REQUERIMENTO

ASSUNTO: REQUER O ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA, À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA QUE TOMA PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀS IRREGULARIDADES COMETIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO ENVOLVENDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "FAMILY CARD", ALÉM DA FALTA DE TRANSPARÊNCIA E DE NEGATIVA DE ENTREGA DE CÓPIAS PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIO CARLOS FEITOSA, AO PODER LEGISLATIVO, VISANDO FISCALIZAR ATOS COMETIDOS POR ELE E PELA PREFEITA MUNICIPAL CRISTINA MARIA KALIL ARANTES.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Destinatários: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA; PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Senhor Presidente,

Houve licitação junto às Autarquias Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS e Prefeitura Municipal de Ibitinga, referente a contratação de cartão alimentação aos servidores públicos municipais.

É fato público e notório a grande insatisfação gerada com a troca da empresa de cartão de alimentação, considerando que praticamente nenhum supermercado e outros locais tinham convênio com a FAMILY CARD.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Mas o que mais assustou em toda a licitação foi a empresa vencedora cobrar o valor de taxa de administração entre 11% (onze por cento) a 13% (treze por cento), sendo que a média de mercado é de 7% (sete por cento).

Considerando as dúvidas geradas e os comentários na cidade sobre a licitação, os Vereadores desta Casa enviaram à Prefeita Municipal Cristina Arantes inúmeros requerimentos de números 599/2019, 604/2019, 665/2019 e 707/2019. Todos foram respondidos de forma bastante incompleta e inconclusiva pela Prefeita Cristina Arantes e seu Secretário de Administração Antônio Carlos Feitosa.

Mas, o que realmente assustou este Vereador foi a resposta (MTR 682/2019) ao requerimento nº 665/2019, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques. A resposta aos questionamentos foi a seguinte:

PROTOCOLO Nº 3896/2019
REQ: 665/2019

REF: REQUERIMENTO DO EXMO. VEREADOR CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES.

O nobre Vereador requer informações a respeito da validade e processo licitatório do cartão Family Card.

- O referido cartão Family Card já foi entregue aos funcionários? *Foi entregue aos funcionários no dia 25/09/2019.*
- O valor do vale-alimentação depositado no dia 28/08/2019 ainda poderá ser gasto nos estabelecimentos credenciados ao SindPlus durante o mês de setembro? *Após o término do contrato os servidores terão até 120 dias para utilizar o cartão SindPlus.*
- Por qual motivo o cartão SindPlus ficou em segundo lugar no processo licitatório? *Por não cobrir a oferta da ME (Family Card).*
- Solicito cópia integral do Processo Licitatório em mídia gravável. *Informa-se que o Processo Licitatório ainda não foi numerado e digitalizado integralmente pelo setor competente, visto que a empresa tinha até a data de 02/10/2019 para anexar novos documentos. Sendo assim, não disponibilizado nesta ocasião. Desta forma assim que o mesmo estiver digitalizado, será providenciado a cópia gravável, assim como solicitado e entregue nesta casa de leis.*

Assim, esperando ter atendido o requerido colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O Secretário de Administração Antonio Carlos Feitosa, com o aval da Prefeita Cristina Arantes, que assinou o encaminhamento da resposta, em nítida negativa de encaminhamento de cópia do processo licitatório do *Family Card*, confessa diversas irregularidades:

"Informa-se que o Processo Licitatório ainda não foi numerado e digitalizado integralmente pelo setor competente, visto que a empresa tinha até a data de 02/10/2019 para anexar novos documentos. Sendo assim, não disponibilizado nesta ocasião. Desta forma assim que o mesmo estiver digitalizado, será providenciado a cópia gravável, assim como solicitado e entregue nesta casa de leis."

O Secretário Feitosa e a Prefeita Cristina Arantes tiveram desde o início de agosto para extrair cópias e regularizar os autos do processo licitatório! Por que a negativa de entrega dos autos, em desrespeito ao Poder Legislativo, com falta de transparência e confessando as irregularidades?!

O artigo 38 da Lei de Licitações (Lei 8666/93) é claro em exigir a numeração do procedimento de licitação desde sua abertura, devidamente atuado, protocolado e numerado:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:"

O motivo é para que se evite fraudes e irregularidades no processo licitatório. Agora, pergunta-se: um processo iniciado há meses, com licitante vencedor e já adjudicado, não deveria estar, ao menos, com suas folhas numeradas? Claro que sim! Por que ainda não estaria? Por fraude, corrupção, despreparo, incompetência do Secretário de Administração e da Prefeita Municipal? Isso não é possível saber, porque sequer o processo de licitação foi fornecido para o Poder Legislativo, com absoluta falta de transparência do Poder





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Executivo, em licitação tão estranha e questionada pelos servidores públicos e pela população.

O descaso por parte da Prefeita Municipal Cristina Arantes e do Secretário Antônio Carlos Feitosa no encaminhamento de respostas a esta Casa e na negativa de prestação de informações e de documentos é situação habitual desde o início do mandato da atual Administração, tornando impossível a investigação e fiscalização por parte dos vereadores.

Dispõe a Lei Orgânica Municipal - LOM, nos artigos 56, XIV e XIX, 30, IX, X e § 6º:

ART. 56 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIV - Prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo que não excederá trinta dias, em face à complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção de dados nas respectivas fontes;

XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas, dentro de 15 (quinze) dias, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

ART. 30 - À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

IX - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

X - convocar para prestar informações sobre a matéria de sua competência os servidores públicos investidos nos cargos de que trata o inciso I do artigo 12 desta Lei¹;

¹ ART. 12 - Não perderá o mandato o Vereador:





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

§ 6º - A Câmara Municipal ou qualquer de suas Comissões poderão convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificacão adequada.

O descumprimento pelo Chefe do Executivo caracteriza infração político-administrativa, nos termos da LOM:

ART. 58 - São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificacão de obras e serviços municipais, por comissão de investigacão da Câmara ou auditoria regularmente instituída;

III - Desatender, sem motivo justo, às convocacões ou os pedidos de informacões da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

O inadimplemento pelo Prefeito das determinacões da LOM, também, acarreta em crime de responsabilidade:

ART. 57 - São crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

I - investido no cargo de Secretário do Município, Assessor, Diretor de Órgãos de Diretoria, Diretor de Autarquia, Fundação ou Empresa Pública Municipal.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal ou deixar de cumprir ordem judicial sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Os auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo também têm o dever de prestar informações à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade. Vejamos:

ART. 59 - São auxiliares diretos do Prefeito:

I - os investidos nos cargos de que trata o inciso I do artigo 12 desta lei;

ART. 62 - Além das atribuições fixadas em lei, compete aos auxiliares diretos do Prefeito:

IV - comparecer à Câmara Municipal sempre que convocados pela mesma para prestação de esclarecimentos oficiais.

Parágrafo Único - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificção, importará na comunicação oficial do Legislativo ao Executivo para aplicação das penalidades previstas em lei, podendo inclusive incorrer em crime de responsabilidade.

ART. 63 - Os auxiliares diretos do Prefeito são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

O Regimento Interno da Câmara Municipal, no artigo 357:

ART. 357. São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III- Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações solicitados pela Câmara, dentro do prazo de (15) quinze dias, prorrogável por prazo que não excederá a 30 (trinta) dias;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O descumprimento pelos agentes públicos de determinações legais e de prestação de informações e contas que lhes digam respeito fornecer caracterizam ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.

Assim:

Considerando que a Lei de Licitações prevê sanções civis, administrativas e criminais em situações de irregularidades e fraudes nas licitações;

Considerando o descumprimento da Lei Orgânica pelo Secretário de Administração e pela Prefeita Municipal;

Considerando possíveis irregularidades no procedimento licitatório;

REQUER-SE O ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO ÀS AUTORIDADES ENUMERADAS ACIMA PARA A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, BEM COMO QUANTO À FALTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À CÂMARA MUNICIPAL.

Atenciosamente,


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

A SUA SENHORIA
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA -SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do B.



REQUERIMENTO

REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA VALIDADE E PROCESSO LICITATÓRIO DO CARTÃO FAMILY CARD.

Destinatário: Prefeita Municipal Cristina Maria Kalil Arantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informações oficiado a destinatária supracitada, sobre o que segue:

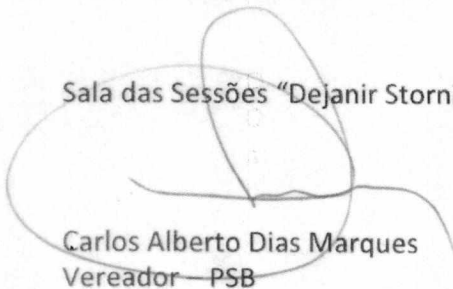
Considerando a fala do Vereador Marco Antônio da Fonseca, na sessão de 03 de setembro de 2019, a partir das 2h 21min e 14s. Na qual o vereador afirma que "o cartão está valendo desde a data de 01 de setembro", entre outros como: "os funcionários vão sofrer pela falta de comida".

Assim, requer-se:

- 1- O referido Cartão Family Card já foi entregue aos funcionários?
- 2- O valor do vale alimentação depositado dia 28/08/2019 ainda poderá ser gasto nos estabelecimentos credenciados ao SindPlus durante o mês de setembro?
- 3- Por qual motivo o cartão SindPlus ficou em segundo lugar no processo licitatório?
- 4- Solicito cópia integral do Processo Licitatório em mídia gravável?

Justificativa: Considerando a fala do Vereador Marco Fonseca, na sessão ordinária de 03 de setembro, onde afirma que o FamilyCard está em vigor, e que é mais caro que o SindPlus que ficou em segundo lugar no processo licitatório, as informações solicitadas se fazem necessárias.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 09 de setembro de 2019.


Carlos Alberto Dias Marques
Vereador - PSB

**A Sua Excelência o Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**





Ofício 1165/2019
Ibitinga, 03 de outubro de 2019.

Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Carlos Alberto Dias Marques, onde requer informações sobre a validade e processo licitatório do Cartão Family Card.

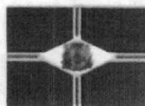
Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolado nesta Câmara Municipal sob nº 3896/2019 (Requerimento nº 665/2019), onde requer informações sobre a validade e processo licitatório do Cartão Family Card.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ibitinga, 1 de Outubro de 2019.

PROTOCOLO Nº 3896/2019
REQ: 665/2019

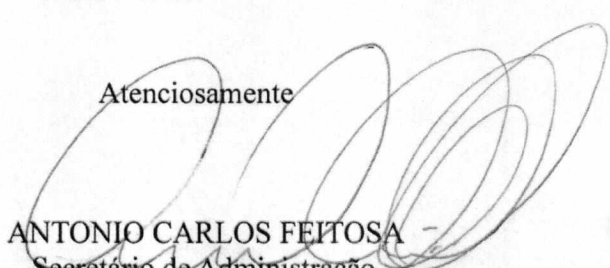
REF: REQUERIMENTO DO EXMO. VEREADOR CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES.

O nobre Vereador requer informações a respeito da validade e processo licitatório do cartão Family Card.

- O referido cartão Family Card já foi entregue aos funcionários? *Foi entregue aos funcionários no dia 25/09/2019.*
- O valor do vale-alimentação depositado no dia 28/08/2019 ainda poderá ser gasto nos estabelecimentos credenciados ao SindPlus durante o mês de setembro? *Após o término do contrato os servidores terão até 120 dias para utilizar o cartão SindPlus.*
- Por qual motivo o cartão SindPlus ficou em segundo lugar no processo licitatório? *Por não cobrir a oferta da ME (Family Card).*
- Solicito cópia integral do Processo Licitatório em mídia gravável. *Informa-se que o Processo Licitatório ainda não foi numerado e digitalizado integralmente pelo setor competente, visto que a empresa tinha até a data de 02/10/2019 para anexar novos documentos. Sendo assim, não disponibilizado nesta ocasião. Desta forma assim que o mesmo estiver digitalizado, será providenciado a cópia gravável, assim como solicitado e entregue nesta casa de leis.*

Assim, esperando ter atendido o requerido colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente


ANTONIO CARLOS FEITOSA -
Secretário de Administração

EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
IBITINGA-SP.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Boré

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 4235/2019
Data: 03/10/2019 Horário: 17:03
Legislativo - REQ 707/2019

REQUERIMENTO

ASSUNTO: Requer informações sobre os acréscimos referente ao uso do cartão FamilyCard.

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado ao destinatário supracitado, sobre o seguinte questionamento:

- 1) Quais ações o Poder Executivo vai adotar em relação aos acréscimos quando ao uso do cartão FamilyCard?
- 2) O Executivo vai tomar providências? Quando?
- 3) Abaixo segue um exemplo que os servidores estão encontrando referente a estes acréscimos.

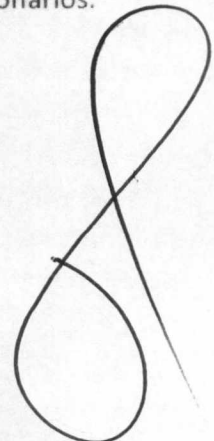


JUSTIFICATIVA: O referido cartão esta sendo muito ruim para os servidores, pois os estabelecimentos aceitam, e dependendo o local o acréscimo vai de 7% a 11%. Por conta disso, recebo muitas reclamações destes servidores que estão insatisfeitos, porque as mercadorias estão muito caras e o acréscimo não está sendo vantajoso para estes funcionários.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de setembro de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga – SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do



Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 3388/2019
Data: 13/08/2019 Horário: 19:11
Legislativo - REQ 604/2019

REQUERIMENTO

ASSUNTO: Requer juntada de documento ao Requerimento de Informação Nº 599/2019, protocolado em 12/08/2019.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca

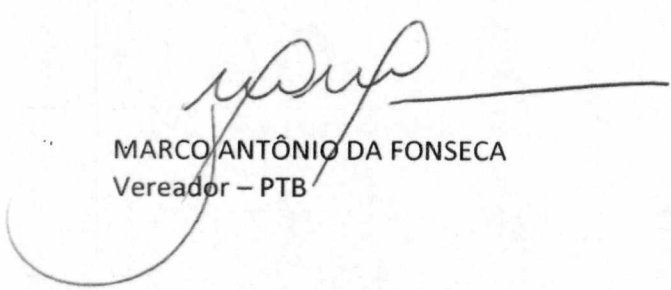
Destinatário: José Aparecido da Rocha – Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro que o documento anexo a este seja juntado ao Requerimento de Informação Nº 599/2019, de minha autoria, protocolado em 12/08/2019.

JUSTIFICATIVA: Requeiro a juntada do ofício anexo ao Requerimento de Informação Nº 599/2019, para que o mesmo possa ser encaminhado junto ao referido documento ao destinatário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 13 de agosto de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

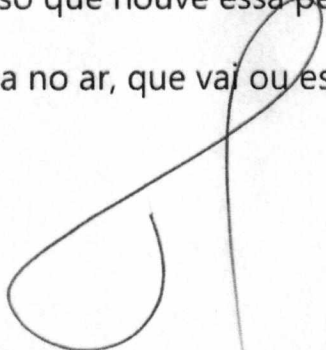
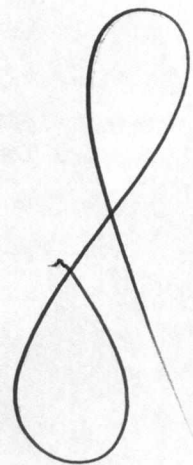
**A Sua Excelência Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP**



Houve uma licitação no SAMS, SAAE e Prefeitura Municipal de IBITINGA, quanto à mudança do cartão alimentação e que essa licitação vai prejudicar os funcionários, uma vez que somente mercados de vila aceitaram o cartão e que cujo o preço desses estabelecimentos são o dobro dos grandes mercados. Visto que esta mudando uma coisa que já estava consolidado entre os funcionários como, por exemplo, as compras no Salina, Vencedor e Big Mart que são grandes supermercados.

Por favor, verificar porque houve essa mudança e quem está sendo beneficiado. O cartão com validade ate 31/08/2019 é o SINDPLUS cujo juros é de 7% e o que ganhou a licitação é o FAMILLICARD cujo juros é entre 11% a 13%, esse cartão já é usado na cidade com juros entre 2 a 3%, por isso que houve essa perda dos grandes mercados...

A pergunta continua no ar, que vai ou esta sendo beneficiado.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop on the left and a vertical line extending downwards on the right.A handwritten signature in black ink, consisting of two large loops, one above the other, connected by a vertical line.



Ofício 1153/2019
Ibitinga, 10 de Setembro de 2019.

Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Marco Antonio da Fonseca, onde requer informações sobre o cartão Family Card, adquirido através de Pregão 050/2019.

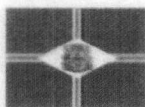
Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolado nesta Câmara Municipal sob nº 3339/2019 (Requerimento 599/2019) onde requer informações sobre o cartão Family Card, adquirido através de Pregão 050/2019.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão, para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ibitinga, 04 de Setembro de 2019.

PROTOCOLO N° 3339/2019
REQ: 599/2019

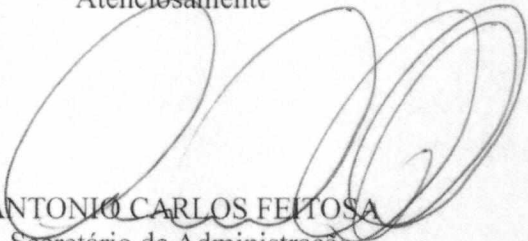
REF: REQUERIMENTO DO EXMO. VEREADOR MARCO ANTONIO DA FONSECA.

O nobre Vereador requer informações sobre o cartão FamilyCard, adquirido através do Pregão Presencial nº 050/2019.

- Quando houve a contratação do referido cartão, o responsável se atentou a quantidade de estabelecimentos que aceitam o mesmo? *Sim.*
- Por que houve a troca do cartão Sindserv para o FamilyCard? *Após o prazo de vigência do contrato com a empresa Sindplus, foi aberta uma nova concorrência e a empresa FamilyCard foi a vencedora da licitação.*
- Os funcionários foram informados sobre essa troca? *Sim. Através de comunicado via holerite.*
- A empresa contratada incluirá mais estabelecimentos de Ibitinga que aceitarão o referido cartão? *Sim, os estabelecimentos ainda podem se conveniar junto a empresa FamilyCard.*

Assim, esperando ter atendido o requerido colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente


ANTONIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
IBITINGA-SP.





Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional de B

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 3339/2019

Data: 12/08/2019 Horário: 13:40

Legislativo - REQ 599/2019

REQUERIMENTO

ASSUNTO: Requer informações sobre o cartão FamilyCard, adquirido através do Pregão Presencial nº 050/2019.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita da Estância Turística de Ibitinga.

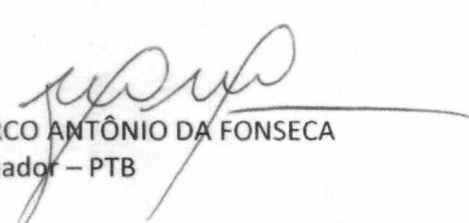
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado ao destinatário supracitado, sobre o que segue:

- 1) Quando houve a contratação do referido cartão, o responsável se atentou a quantidade de estabelecimentos que aceitam o mesmo?
- 2) Por que houve a troca do cartão Sindserv para o FamilyCard?
- 3) Os funcionários foram informados sobre essa troca?
- 4) A empresa contratada incluirá mais estabelecimentos de Ibitinga que aceitarão o referido cartão?

JUSTIFICATIVA: Funcionários do SAMS, SAAE, Administrações Direta e Indireta estão revoltados com essa troca, pois o novo cartão possui uma taxa muito alta, e supermercados como Jau Serve e Salina, que têm preços mais baixo de SUS mercadorias, não entram na lista de estabelecimentos que aceitam o cartão. Isso deixou funcionários transtornados, pois o antigo cartão era aceito em quase todos os estabelecimentos de nosso município.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 12 de agosto de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP



FamilyCard



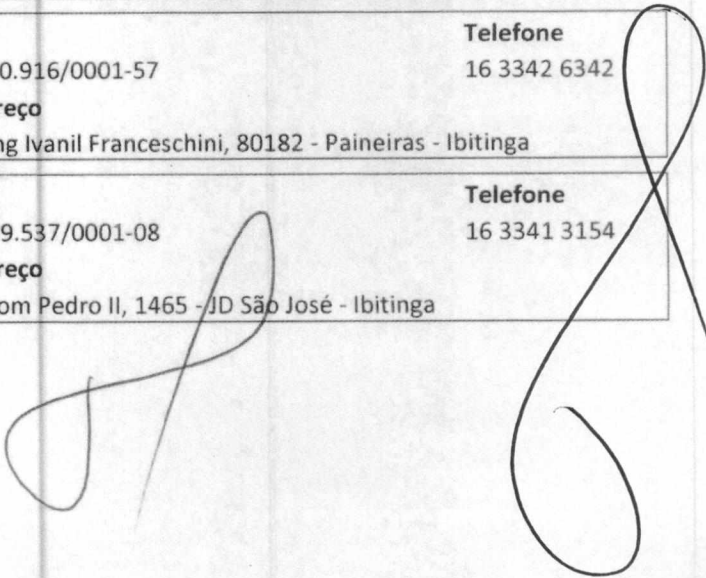
Benefícios

À
Prefeitura do Município de Ibitinga
Pregão Presencial nº 050/2019

Rede de Estabelecimentos Credenciados

Razão Social Comercio de Frutas Legumes e Cereais Ibitinga ME	CNPJ 52.812.104/0001-02	Telefone 16 3342 2410
Nome Fantasia Varejão Santo Antonio	Endereço Av. Sete de Setembro, 280 - Centro - Ibitinga	
Razão Social Mercado Jovem Pan Ibitinga Eireli	CNPJ 15.917.508/0001-26	Telefone 16 3342 3267
Nome Fantasia Mercado Jovem Pan	Endereço Rua Sabino do Prado Biondo, 447 - VI Izolina - Ibitinga	
Razão Social Teodoro Alves e Alves Ltda	CNPJ 06.229.726/0001-87	Telefone 16 3341 8004
Nome Fantasia Correa Supermercado	Endereço Rua Tiradentes, 940 - Centro - Ibitinga	
Razão Social Francisco Gomes Freires ME	CNPJ 05.783.291/0001-55	Telefone 16 3341 7427
Nome Fantasia Supermercado Quase Tudo	Endereço Av. João Farah, 649 - Altos Pinheiro - Ibitinga	
Razão Social Paez e Casarin Restaurante Ltda	CNPJ 15.698.706/0001-46	Telefone 16 3342 4437
Nome Fantasia Popeye	Endereço Rua Prudente de Moraes, 595 - Centro - Ibitinga	
Razão Social Luiz Gredemar Gregnanin ME	CNPJ 64.970.916/0002-38	Telefone 16 3341 5915
Nome Fantasia Mercado Ponto Certo II	Endereço Av. Nações Unidas, 372 - JD 3 Irmãos - Ibitinga	
Razão Social Luiz Gredemar Gregnanin	CNPJ 64.970.916/0001-57	Telefone 16 3342 6342
Nome Fantasia Mercado Ponto Certo	Endereço Av. Eng Ivanil Franceschini, 80182 - Paineiras - Ibitinga	
Razão Social Nathalia Evelyn Bone	CNPJ 29.989.537/0001-08	Telefone 16 3341 3154
Nome Fantasia Mercado Boter	Endereço Av. Dom Pedro II, 1465 - JD São José - Ibitinga	

Tatui 30 de Agosto de 2019





Cartão Alimentação

